



Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm.: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

LEI Nº.09/89 DE 23 DE MAIO DE 1.989.

Dispõe sobre a suplementação de verba do Orçamento vigente, e dá outras providências.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul MS., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER que a câmara Municipal de Santa Rita do Pardo A P R O V O U e ele promulga a seguinte lei.

Artigo 1º) - Por motivo de insuficiência de verba, fica suplementada a seguinte verba do Orçamento vigente.

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Divisão de Educação e Cultura

4000. DESPESAS DE CAPITAL

4100. INVESTIMENTOS

4120. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

.....crz\$ 10.000,00

Artigo 2º) - Para atender a suplementação acima, fica cancelada parcialmente a verba do Orçamento Corrente.

4000. DESPESAS DE CAPITAL

4100. INVESTIMENTOS

4110. OBRAS E INSTALAÇÕES.....Crz\$ 10.000,00

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, aos/ 23 (vinte e três) dias do mês de Maio de 1.989.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-



Registrado e Publicado em livro próprio na data supra, e afixado em local de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de

Maio de 1.989.

ANTONIO MONTANHOLI

-Secretario geral-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

Santa Rita do Pardo, MS., 18 de Maio de 1.989

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 13/89

DE: 18/05/89

DO:

PROJETO DE LEI Nº 13/89

DE: 17/05/89

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 13/89, o qual "DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Por motivo de insuficiência de verba, ficam suplementada a seguinte verba do Orçamento vigente.

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Divisão de Educação e Cultura

4000. DESPESAS DE CAPITAL

4100. INVESTIMENTOS

4120. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.....CRZ\$ 10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

Ref: Continuação do Autógrafo de Lei nº 13/C.M.S.R.P./89 17-05-89 !

ARTIGO 2º - Para atender a suplementação acima, !  
fica cancelada parcialmente a verba do Orçamento Corrente.

4000. DESPESAS DE CAPITAL

4100. INVESTIMENTOS

4110. OBRAS E INSTALAÇÕES.....CRZ\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de !  
sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita  
do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês  
de Maio de 1.989 (hum mil, novecentos e oitenta e nove).,

  
**Nelson Jacobs**  
PRESIDENTE

  
**Izaltina Fernandes Alves**  
1º SECRETÁRIO

Este Autógrafo de Lei nº 13/C.M.S.R.P./89, ficará  
afixado na porteria desta Casa Legislativa, para conhecimento Públi-  
co e registrado nas folhas do livro próprio.



Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm.: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

OFÍCIO Nº.67/89 DE 17 DE MAIO DE 1.989.

Senhor Presidente.

Com o presente tenho a honra de passar em mãos de Vossa Excia, o projeto de lei nº.13/89, onde o mesmo dispõe sobre a suplementação de verba do Orçamento vigente, na Divisão de Educação e Cultura, visto a necessidades de cobrir as despesas com as Instalações da Biblioteca Pública Municipal denominada "Profª. Jorge de/Oliveira Simões.

Na certeza de contar com o verdadeiro apoio e compreensão de todos vereadores, de ser aprovado/ em regime de urgência., quero aproveitar o ensejo para apresentar meus agradecimentos.

Atenciosamente

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS  
-Prefeito Municipal-

A Sua Excia Senhor  
Nelson Jacobs  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo-MS.



Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm.: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

PROJETO DE LEI Nº. 13/89 DE 17 DE MAIO DE 1.989

Dispõe sobre a suplementação de verba do -  
Orçamento vigente, e dá outras providências

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul ms., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo D E C R E T A e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º)- Por motivo de insuficiência de verba, fica suplementada a seguinte verba do Orçamento vigente.

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Divisão de Educação e Cultura

4000. DESPESAS DE CAPITAL

4100. INVESTIMENTOS

4120. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

..... Crz\$ 10.000,00

Artigo 2º)- Para atender a suplementação acima, fica cancelada parcialmente a verba do Orçamento Corrente.

4000. DESPESAS DE CAPITAL

4100. INVESTIMENTOS

4110. OBRAS E INSTALAÇÕES..... Crz\$ 10.000,00

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, aos (17) dezoito dias do mês de Maio de 1.989.

  
ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS  
-Prefeito Municipal-